



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº 012/FMS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/FMS /2015

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: **07/04/2015**

Horário de abertura da sessão e Recebimento dos Envelopes: **08h30min.**

Local: Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE.

A **Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, através do Fundo Municipal de Saúde e do(a) Pregoeiro(a) **José Ganganeli de Abreu Coutinho**, nomeado pela **Portaria nº. 003, de 05 de janeiro de 2015**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002 e ao Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U., de 09 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e nº. 3.784, de 6 de abril de 2001, que regulamentam a modalidade do Pregão Presencial e, além da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil, subsidiariamente à Lei nº. 8666/93 e alterações.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste procedimento licitatório a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, desinstalação e instalação de equipamentos condicionadores de ar instalados (pré-existent) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

2 - DA SECRETARIA SOLICITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1 **Unidade Gestora:** 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho; **Órgão:** 34002 – Secretaria Municipal de Saúde; **Unidade:** 34601 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 7101 – Apoio Administrativo da Política Municipal de Saúde; **Ação:** 8.131 – Gestão Administrativa da Política Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; **Detalhamento:** 17; **Código Reduzido:** 703 F1.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 –Material de Consumo; **Detalhamento:** 25; **Código Reduzido:** 703 F1.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



4 - DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA AOS LICITANTES:

- 4.1 Será fornecida aos interessados, cópia impressa dos documentos abaixo descritos, mediante indenização da importância de R\$ 15,00 (quinze reais) através de depósito bancário, em espécie, na conta da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, ou, gratuitamente, através da apresentação de qualquer dispositivo de arquivo magnético, os seguintes documentos:
- Edital.
 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
 - Anexo II – Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
 - Anexo III – Modelo para a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, CF e inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93 e alterações.
 - Anexo IV – Modelo de Procuração.
 - Anexo V – Modelo do Termo de Opção pelo tratamento diferenciado.
 - Anexo VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.
 - Anexo VII – Minuta do Contrato.
 - Anexo VIII – Termo de Referência.
 - Anexo IX – Modelo de Atestado.
 - Anexo X – Relação dos locais de Realização dos Serviços
 - Anexo XI – Relação dos Equipamentos para Manutenção.

5 - DA IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.1 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas no texto do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, ou por meio dos telefones constantes do rodapé, ou ainda, através do e-mail pregaocabo@yahoo.com.br.
- 5.3 Qualquer impugnação ao texto editalício deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), e protocolado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, no endereço constante do rodapé, dentro do prazo legal vigente, acompanhado de documento que legitime o signatário a representar a empresa licitante.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 6.2 Não poderá participar da licitação:
- a) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

- b) Empresas temporariamente suspensas ou impedidas de participar de licitação e/ou de contratar com qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e/ou Municipal que ainda não tenham logrado a sua reabilitação junto ao órgão responsável pela penalidade.
- c) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
- d) De empresas em consórcio.
- e) Empresa com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente fechado, indevassável e todo o conteúdo deverá estar impresso em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo na sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS
Fundo Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___ / ___ - ___/2015
Data / Hora:
Razão Social do Proponente
CNPJ

- 7.1.1 Não serão aceitas no texto da proposta expressões do tipo: de acordo com o edital / segundo o edital / concordamos com os termos do edital, etc., visando não explicitar tudo aquilo exigido no item 7.2 e seus subitens. O uso das expressões acima citada, acarretará na desclassificação da proposta de preços;
- 7.1.2 As propostas de preço deverão ser elaboradas, obrigatoriamente, em qualquer fonte (tipo de letra), no mínimo, tamanho 10 (dez), sob pena de desclassificação da proposta por absoluta incapacidade de ser lido o seu conteúdo.
- 7.2 Deverão constar obrigatoriamente na proposta de preços:**
- 7.2.1 A proposta de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos, básicos para a data de apresentação da proposta.
- 7.2.2 Declarar que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço e o serviço será iniciado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante.
- 7.2.3 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 7.2.4 Declarar que a indicação da validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta conforme modelo constante no Anexo VI.
- 7.2.6 Declarar que tomou ciência integral de todo o edital e seus Anexos.
- 7.2.7 Declarar que dispõe de toda a infraestrutura necessária e adequada à realização/execução integral dos serviços objeto do presente Processo Licitatório, dispondo de quantitativo de pessoal necessário, apto e treinado a exercer as funções do objeto da licitação.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas, ou apresentem irregularidades, ou com defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A documentação para a habilitação dos licitantes deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente fechado, indevassável e rubricado no fecho, e todo o conteúdo deverá estar impresso em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___-___/2015

Data / Hora:

Razão Social do Proponente:

CNPJ

- 8.2 Os documentos para habilitação, a serem apresentados pelas licitantes, poderão ser em original, ou em fotocópia, que deverá estar autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou ainda por um dos membros da equipe de apoio, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.932/2009 e, o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, aprovado pelo TJPE, em publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*:
- 8.2.1 **Da Habilitação Jurídica**, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- 8.2.1.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial.
- 8.2.1.2 Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, que poderão ser substituídas por alteração devidamente consolidada, conforme prevê a legislação vigente, tudo devidamente registrado.
- 8.2.1.3 Para Sociedades Empresárias do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- 8.2.1.4 Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 8.2.1.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.
- 8.2.2 **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**, a documentação consistirá em:
- 8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 8.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 8.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.
- 8.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 8.2.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 8.2.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.
- 8.2.2.8 Prova de Regularidade relativa aos débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- a) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 8.2.3 **Da Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:
- 8.2.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício fiscal, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;
- a) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.

- b) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$$\mathbf{LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)}$$

$$\mathbf{SG = AT / (PC + ELP)}$$

$$\mathbf{LC = AC / PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

AT = Ativo Total

- c) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

8.2.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

8.2.4 **Da Qualificação Técnica**, as empresas deverão apresentar:

8.2.4.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor.

8.2.4.1.1 A empresa cuja sede seja fora do estado de Pernambuco, deverá apresentar o visto do CREA-PE para que possa participar do certame licitatório.

8.2.4.2 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica em nome da empresa, em conformidade com o § 1º, do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações.

- a) No atestado deverá constar o nome da empresa/órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



8.2.4.3 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o § 1º, do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior 1 (um) (engenheiro mecânico) legalmente habilitado e/ou, ainda, em nome de 1 (um) profissional de nível técnico (técnico industrial em refrigeração e ar condicionado) pertencentes ao quadro técnico permanente funcional da empresa contratada, que detenham atestados de capacidade Técnica em serviços similares (centrais de ar, airplit system) ao objeto da licitação, **integrante do quadro de pessoal da licitante**, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto licitado.

8.2.4.3.1 A comprovação da empresa de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita do seguinte modo;

- a) No caso de empregado da licitante, mediante apresentação da Comprovação de Registro no CREA da especialidade de engenheiro mecânico e técnico industrial em refrigeração e ar condicionado, da região a que estiver vinculado, expedida pelo CREA e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente; e
- c) No caso de profissional(is) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o(s) profissional(s) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto.

8.2.4.3.2 O(s) responsável(s) técnico(s) de outras regiões, que não seja do estado de Pernambuco deverá(ão) apresentar o visto de registro no CREA/PE, somente quando da execução das obras;

8.2.4.3.3 É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa licitante;

8.2.4.3.4 Não serão aceitos atestados ou certidões de profissionais de caráter autônomo, eventual ou temporário, exceto os que atenderem a exigência da alínea “c”, subitem 8.2.4.3.1;

8.2.4.3.5 O(s) profissional(s) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, através de compromisso, admitindo-se substituir por outro(s) profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria solicitante; e.

8.2.4.4 Declarar que não existem fatos impeditivos, quanto a sua habilitação, participação e contratação, com este órgão ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se, a manter-se, nessa mesma condição, até o término da Contratação e que desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua habilitação no presente certame.

8.2.4.5 Declarar que aceitam, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos, ou supressões, permitidos em Lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério deste órgão.

8.2.4.6 Apresentar o Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo Sr. Mauro Bello (Assessor de Atenção à Saúde), telefone (81) 8708-9419, das 08:00h as 17:00h, atestando a vista do licitante e o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



conhecimento dos equipamentos instalados e dos serviços que deverão ser executados.

8.2.5 Da Documentação Complementar, que consistirá em:

8.2.5.1 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- a) Para o cumprimento deste subitem, os Licitantes deverão apresentar uma Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.3 É facultado as licitantes que estejam cadastradas na Comissão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e na data da licitação substituir a documentação prevista nos **itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3**, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, no qual indique que todos os documentos estejam dentro do prazo de validade, e que deverá ser entregue conjuntamente com toda demais documentação exigida e que não integrem o CRC;

8.3.1 O licitante que estiver com seu cadastro desatualizado na Comissão de Registro Cadastral – CRC, e com documentos vencidos, poderá apresentar a documentação que precisar ser atualizada para a regularização durante a própria sessão.

8.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
d) A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no **subitem 8.6**.

8.4.1 O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no **item 20 do edital**.

8.5 Com exceção dos documentos relacionados nos **subitens 8.2.1, 8.2.2.1, 8.2.2.2, 8.2.3.1 e 8.2.4.1** os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham outro prazo de validade expresso em seu texto.

8.6 O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS, CNDT, Fazenda Federal e Balanço Patrimonial, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.7 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.3 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do inciso IV, art. 11 do Decreto nº. 3555/2000.

- 9.3.1 A empresa que não fizer o seu credenciamento no início da sessão, permanecerá sem representante.
- 9.4 O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, juntamente com documento que legitime o autor (outorgante) da procuração a outorgar os poderes nela explicitados.
- 9.5 Em se tratando de procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em cartório. Tanto à procuração pública como à procuração particular será atribuída uma validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, se outro prazo não constar no texto do referido documento.
- 9.6 Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 9.7 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, juntamente com a Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II) e o Termo de Opção pelo tratamento diferenciado, incluindo observações constantes no Anexo V.
- 9.7.1 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 9.8 Cada licitante poderá apresentar no máximo 01 (um) representante, e cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
- 9.9 Os documentos de credenciamento juntamente com a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II) e o Termo de Opção pelo tratamento diferenciado (Anexo V) que serão retidos pela Equipe de Apoio do Pregão e juntados ao presente Processo Administrativo.
- 9.10 Conforme determinação do Tribunal de Contas da União do Estado de Pernambuco – TCE-PE será consultada no Portal de Transparência do Governo Federal, através da página www.portaldatransparencia.gov.br no link de empresas sancionadas, a regularidade das empresas candidatas a participar do certame, para cumprimento do previsto no subitem 6.2 e suas alíneas.
- 9.11 Incluir que a empresa interessada em gozar do privilégio da LC nº 123/ deverá apresentar o Anexo VI no credenciamento

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

10.1 DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES

10.1.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo anexo V, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

a) Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos.

10.1.2 Nos termos do art. 3º da LC nº. 123/2006, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

- a) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- b) Nos termos do art. 3º da LC nº. 123/2006, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- c) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006.
- d) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006).
- e) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006).
- f) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006:
 - I) De cujo capital participe outra pessoa jurídica.
 - II) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.
 - III) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma.
 - IV) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC Nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma.
 - V) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006.
 - VI) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.
 - VII) Que participe de capital de outra pessoa jurídica.
 - VIII) Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

- IX) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores.
- X) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- XI) O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006).
- XII) Na data, horário e local previstos para este certame, fora dos envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, e antes da entrega dos mesmos, serão entregues pelas empresas o Termo de Opção e a documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência das vedações (art.3º, § 4º).

10.1.3 Caso não haja optantes, o(a) Pregoeiro(a) procederá com o credenciamento normal.

10.1.4 Todos os licitantes poderão ter acesso à documentação apresentada, devendo juntamente com o(a) Pregoeiro(a) a por sua rubrica nos mesmos.

10.1.5 Em não sendo possível analisar toda a documentação, a sessão será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) designará nova data para divulgação das empresas optantes que foram qualificadas como ME ou EPP.

10.1.6 Todos os licitantes deverão comparecer às sessões destinadas à qualificação das empresas como ME ou EPP, presumindo-se a ciência de todos sobre os fatos nelas ocorridos.

11 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), realizada de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e o Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelos Decretos nº. 3.693/2000 e 3.784/2001, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horários já determinados.

11.2 No dia, hora e local designados no edital, para a realização da sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, a empresa interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3 Encerrado o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a) para o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentação e, a conseqüente abertura dos envelopes de proposta de preços, com vistas à verificação de conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório. A partir de então não serão admitidos novos proponentes ao certame licitatório.

11.4 A licitante que apresentar envelopes cujos conteúdos não apresentem o que está definido na sua etiqueta será desclassificada, ou seja, documentação de habilitação no envelope



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



de proposta de preços e vice-versa.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Serão proclamados pelo(a) Pregoeiro(a) o proponente que apresentar a proposta de preços com **MENOR PREÇO GLOBAL** e as propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693/2000.
- 12.2 Ao proponente proclamado conforme **subitem 12.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior valor. Caso o representante não queira ofertar um lance inferior ao menor valor ofertado, poderá registrar um lance que não poderá ser igual aos dos demais participantes, e, logo após, encerrará a sua participação na fase de lances.
- 12.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 20** deste Edital.
- 12.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor, **sendo considerado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, O MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 12.5 O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais e exigências editalícias.
- 12.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, facultada a negociação direta objetivando obter o melhor preço, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 12.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 12.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 12.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 12.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 13.3 Qualquer recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **MENOR PREÇO GLOBAL**, encaminhando o processo para homologação pelo Ordenador de Despesas.
- 14.1.5 Caso haja a interposição de recurso, o Ordenador de Despesas decidirá sobre o(s) mesmo(s), adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 14.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Cabo de Santo Agostinho convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do efetivo recebimento da convocação.
- 15.2 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por instrumento contratual, na forma de termo de Contrato.
- 15.2.5 A convocação oficial poderá ser efetuada através de Aviso de Recebimento dos Correios, Telegrama, Fax Símile ou, outra forma que evidencie a convocação.
- 15.2.6 Quando a licitante vencedora não retirar a Nota de Empenho ou, não aceitar os seus termos, ou, ainda, deixar de retirar o instrumento equivalente no prazo referido no **subitem 15.1**, ficará facultado à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho:
 - a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; ou,
 - b) Revogar a licitação, independentemente da cominação das penas previstas no art. 81 da Lei 8666/93.
- 15.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra à convocação para retirar o instrumento referido no **subitem 15.1**, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



16 - DO CONTRATO

- 16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço, e o serviço será iniciado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8666/93.
- 16.2 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data de recebimento da convocação.
- I) A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato no prazo estabelecido, sujeitá-la-á a perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 16.3 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80 da lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 16.4 A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação; obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da lei 8.666/93 e alterações.
- 16.5 Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta de preços, conforme previsto no art. 56 da lei nº 8.666/93 e alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia.
- a) Na forma de fiança bancária, válida até 30(trinta) dias após o término do prazo contratual, conforme expresso no subitem 16.2; ou
- b) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- I) No caso de título da dívida pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);
- c) Seguro-garantia, válida até 30 (trinta) dias após o término do prazo contratual, conforme subitem 15.1.
- 16.6 A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na Comissão Permanente de Licitação anteriormente a data de assinatura do contrato, sob pena de sua rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 16.7 Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, por período não inferior a trinta dias, após o novo prazo previsto para o encerramento do mesmo;
- 16.8 A garantia só será liberada após a conclusão do objeto desta licitação, mediante requerimento do interessado;
- 16.9 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80 da lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 16.10 A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação; obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da lei 8.666/93 e alterações.

17- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

- 17.1 A Administração poderá contratar quantitativos superiores ou inferiores àqueles cotados, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado, de acordo com o § 2º, art. 65 da Lei nº. 8666/93 e alterações.

18- DO PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, após a realização dos serviços, num prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento dos mesmos nos documentos hábeis de cobrança.
- a) Para execução do pagamento do que trata o item subitem **18.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.168.783/0001-33, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número de sua conta-corrente.
- 18.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente a secretaria solicitante, que somente atestará a execução e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.
- 18.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Solicitante.
- 18.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade do licitante vencedor mediante a apresentação da documentação obrigatória (Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, CNDT e do INSS), devidamente atualizada.
- 18.4 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

19 CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO NOS CASOS DE ATRASO DE PAGAMENTO

- 19.1 Constatada alguma irregularidade na documentação exigida, será(ão) o(s) pagamento(s) suspenso(s) até a sua regularização, não sendo cabível, ainda neste caso, qualquer reivindicação de ressarcimento financeiro decorrente do atraso.
- 19.1.1 Se constatada(s) irregularidade(s) na(s) fatura(s), quer por erro de seu(s) valor(es), quer por omissão de dados ou elementos identificadores do respectivo pagamento, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA.
- 19.1.2 O período de retenção das faturas ou aquele durante o qual, por devolução das mesmas à CONTRATADA, não estiverem em poder da CONTRATANTE, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento, ser iniciada na data de reapresentação das faturas.
- 19.1.3 O não cumprimento da exigência acima ensejará a devolução da nota fiscal/fatura à CONTRATADA, para correção desses dados, a fim de viabilizar o pagamento dos compromissos dela constantes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 19.1.4 Os ônus porventura decorrentes dessas correções serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação de ressarcimento financeiro à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho em função do ocorrido.
- 19.1.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, decorrentes de responsabilidade imputável à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula;

$$EM = N/30 \times [(1+TR/100) - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

- 19.2 A fim de atender ao disposto na legislação vigente, serão procedidos os recolhimentos dos tributos previstos em lei, no ato do pagamento.
- 19.3 A Empresa que estiver cadastrada no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SIMPLES, fica obrigada a anexar à Nota Fiscal/Fatura, em cada faturamento, a cópia do respectivo Termo de Opção.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 A licitante, caso descumpra quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto 3555/2000, Artigo 14 de 08/08/2000, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

21 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, o Fundo Municipal de Saúde designa o Sr. Ricardo Marlon de Oliveira Pereira (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), telefone: (81) 3521-6786 para ser o gestor e o Sr. Mauro Bello (Assessor de Atenção à Saúde), telefone: (81) 3524-9242 para ser o fiscal responsável pelo cumprimento do objeto, dando a quitação final do recebimento na Nota Fiscal pela secretaria solicitante, a qual deverá ser entregue no setor competente da secretaria solicitante.
- 21.2 A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

22 DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 Caberá ao licitante vencedor:

- 22.1.1 Executar o objeto contratado após o recebimento da Ordem de Serviço, nos prazos estabelecidos no subitem 7.2.2.
- 22.1.2 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Contrato que vier a ser assinado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 22.1.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Administração da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
- 22.1.4 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- 22.1.5 Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 22.2 Caberá à Administração:**
- 22.2.1 Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital.
- 22.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 22.2.3 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2 Fica assegurado à secretaria solicitante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.5 O valor total estimado para a contratação é de R\$ **120.000,00 (cento e vinte mil reais)**
- 23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 23.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro vencedor. Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 23.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693/2000.
- 23.9 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.
- 23.10 Os envelopes de documentação de habilitação das empresas participantes do certame, exceto a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



da empresa vencedora, que não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, homologação e assinatura do contrato, serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a).

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2015.

José Ganganeli de Abreu Coutinho
Pregoeiro



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma *MENOR PREÇO GLOBAL*: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, desinstalação e instalação de equipamentos condicionadores de ar instalados*, nas quantidades e conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Und	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, desinstalação e instalação de equipamentos condicionadores de ar instalados (pré-existent) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12		
Valor total da proposta					

1 PRAZO DE ENTREGA

A licitante vencedora do Pregão Presencial nº. 010/FMS/2015 deverá realizar o serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela secretaria solicitante.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(será entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão presencial)

Processo Licitatório nº. ____ / __-__ / 2015

Pregão Presencial nº. ____ / __-__ / 2015

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no subitem 20 do Edital do Pregão Presencial nº. ____ / __-__ / 2015.

Cidade, ____ de _____ de 2015.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF/MF:

ASSINATURA:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Processo:

Pregão Presencial:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), **com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**, com o Município do Cabo de Santo Agostinho.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: _____

Nome do Sócio / Responsável: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

Residência e Domicílio: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF/MF: _____

Data

Assinatura do responsável pela empresa

- Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração particular, para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e
2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

MODELO DO TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

Eu, _____, CPF n°. _____, Identidade n° _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ/MF _____ declaro para fins de comprovação ao processo licitatório n°. ____/____-____/2015, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL n°. ____/____-____/2015, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que conseqüentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de _____ de 2015.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

- OBS.:** 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar n° 123/2006, deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da legislação sobredita; e
- 2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar n° 123/2006, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ *identificação completa do representante* _____, como representante devidamente constituído de _____ *identificação completa da licitante* _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem **7.2.5 do Edital do Pregão Presencial N° ___/___ - ___/2015**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente _____ *razão social* _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Presencial N° ___/___ - ___/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Presencial N° ___/___ - ___/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Presencial N° ___/___ - ___/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Presencial N° ___/___ - ___/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2015

Representante legal do licitante



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII

PROCESSO Nº. 012/FMS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/FMS/2015
MINUTA DO CONTRATO Nº. ___ / 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/nº - Cabo de Santo Agostinho-PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do Exmº. Sr. Prefeito, **Sr. JOSÉIVALDO GOMES**, e ainda através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____.____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____.____-__, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____ empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____-__, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____.____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____.____-__, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Nº 010/FMS/2015 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste presente instrumento a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, desinstalação e instalação de equipamentos condicionadores de ar instalados (pré-existentes) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente instrumento, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

8.2.5 **Unidade Gestora:** 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho; **Órgão:** 34002 – Secretaria Municipal de Saúde; **Unidade:** 34601 – – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 7101 – Apoio Administrativo da Política Municipal de Saúde; **Ação:** 8.131 – Gestão Administrativa da Política Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; **Detalhamento:** 17; **Código Reduzido:** 703 F1.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 –Material de Consumo; **Detalhamento:** 25; **Código Reduzido:** 703 F1.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$** _____



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho n°. _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – A empresa apresentará garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do objeto ora contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sob a forma de espécie / fiança / seguro _____, no valor de R\$ ____ (____), válida até 30 (trinta) dias após o término do contrato.

Parágrafo Terceiro – O valor da contratação resultante do Pregão Presencial n° 010/FMS/2015 é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da Contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Quarto – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da Ordem de Serviço, tendo a CONTRATADA que atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecendo às exigências constantes na Ordem de Serviço e Nota de Empenho emitida pela mesma, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei n°. 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO terá vigência a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por um período de 12 (doze) meses, devendo atender ao estabelecido no texto do Instrumento Convocatório e seus respectivos anexos, obedecendo às exigências contidas em suas especificações.

Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, o Fundo Municipal de Saúde, designa o Sr. Ricardo Marlon de Oliveira Pereira (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), telefone: (81) 3521-6786 para ser o gestor e o Sr. Mauro Bello (Assessor de Atenção à Saúde), telefone: (81) 3524-9242 para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor (es);

Parágrafo Terceiro – Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere a realização do serviço, se for o caso, a secretaria solicitante poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, às suas expensas, os materiais fornecidos que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto do setor competente da secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do término do serviço para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei nº. 8.666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, ____ de _____ de 2015.

JOSÉIVALDO GOMES
Prefeito

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para manutenção de condicionadores de ar objetiva manter os aparelhos em adequado estado de conservação e ininterrupto funcionamento, detectar tempestivamente desgastes ou defeitos para imediata correção ou recuperação de características funcionais e estéticas, com rigorosa observação dos padrões de segurança recomendáveis para a sua utilização.

A realização de serviços dessa natureza exige a intervenção de profissionais especializados, inexistentes no quadro funcional da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e tem por escopo a promoção de ambiente de trabalho adequado ao desempenho laboral dos servidores e bem-estar do público externo, usuário dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluso fornecimento de peças, desinstalação e instalação de equipamentos condicionadores de ar instalados (pré-existent) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Elaborar e executar o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) – Conforme Portaria nº 3.523/GM em 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde.

Prestar assistência técnica preventiva, constante do Plano de Manutenção, efetuando as seguintes operações:

ROTINA MENSAL EM TODOS OS EQUIPAMENTOS CONTRATADOS

Inspeção geral em todos;
Inspeção e limpeza dos filtros de ar;
Verificar vazamentos;
Verificar ruídos, isolamentos, vibrações;
Verificar e corrigir tampas soltas, faltas de parafusos de fixação e verificar e vedar se necessário o gabinete;
Verificar e desobstruir se necessário o dreno.

ROTINA SEMESTRAL EM TODOS OS EQUIPAMENTOS CONTRATADOS

Inspeção e medição da pressão de gás refrigerante;
Inspeção e medição da saída de insuflamento da unidade evaporadora.

ROTINA ANUAL EM TODOS OS EQUIPAMENTOS CONTRATADOS

Inspeção e medição da saída de insuflamento da unidade evaporadora;
Desmontagem da unidade evaporadora com aplicação de produto químico biodegradável;
Pintura das partes metálicas.

Resumo geral dos serviços contratados:

1. Lavagem, limpeza e desobstrução das unidades evaporadoras e condensadoras, com jatos d'água e aplicação de quaisquer outros materiais que se fizerem necessários.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



2. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
3. Manutenção do perfeito estado de conservação, inclusive com revestimento anti-corrosivo e pintura, de toda a estrutura metálica das unidades evaporadoras e condensadoras.
4. Verificação das pressões de trabalho, inclusive com testes de desarme e rearme, onde o sistema frigorífico permitir.
5. Verificação e manutenção dos motores elétricos.
6. Verificação e ajustes dos quadros elétricos de força e de comando, e de seus componentes.
7. Verificação dos isolamentos térmicos internos e nas isolações das tubulações.
8. Tudo o que for necessário ao bom desempenho dos equipamentos.
9. Apresentar mensalmente, ao gestor do contrato, relatórios de manutenção de todas as máquinas, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo usuário da máquina e pelo responsável pela execução do contrato.
10. Prestar a manutenção corretiva que constará de substituição ou reparo de quaisquer componentes danificados que forem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, mediante solicitação do gestor do contrato e/ou responsável da unidade administrativa onde o equipamento estiver instalado.

Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

Efetuar a visita em dia útil, dentro do horário normal de funcionamento do CONTRATANTE, obedecendo ao cronograma enviado pelo gestor do contrato.

A contratada deverá manter um acervo de ferramentas, constituído de conjunto de solda oxiacetileno, manifold, flangeadores, alicate-amperímetro digital, capacímetro, vácuometro, bomba de alta pressão, termômetro digital, regulador de nitrogênio, malas de ferramentas completas, bomba alto vácuo, escada tesoura alumínio, e demais ferramentas necessárias ao bom atendimento às especificações do contrato.

A contratada deverá manter em seus quadros profissionais qualificados para a execução dos serviços contratados, devidamente fardados, munidos de crachá de identificação e EPI's (equipamentos de proteção individual).

Quanto à segurança dos funcionários, a contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, principalmente no que tange a equipamentos de proteção individual - EPI's, devendo disponibilizá-lo, as suas expensas, para os seus empregados, conforme o tipo de serviço a ser executados, materiais, tais como: Avental de proteção; Calçados de segurança; Cinturão paraquedista; Capacete; Luvas de proteção; Óculos de proteção; Protetor facial; Protetor respiratório; Protetor auricular.

Colocar à disposição, quando solicitado, em dias de eventos especiais, 01(um) técnico nas dependências do contratante até o término do evento, para possíveis intervenções técnicas.

As intervenções nas instalações físicas das unidades da contratante que implicarem em produção de ruído considerado incomodativo pelos usuários e/ou servidores do local serão iniciadas somente em horário alternativo ao funcionamento diário, a definir com a CONTRATANTE.

Os reparos nas instalações físicas que tiverem sofrido intervenção de rotina poderão ser realizados nos finais de semana e feriados desde que previamente comunicado e autorizado pelo gestor do contrato.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Iniciar os serviços em no máximo cinco dias úteis após a assinatura do contrato.

Enviar as Notas Fiscais acompanhadas dos relatórios técnicos mensais com detalhamento dos serviços executados.

Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários (seguro contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil e contra fogo), fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos. Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

Apresentar cronograma anual de manutenção preventiva das unidades, com a definição das datas das visitas e o plano de manutenção;

Responder por todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na realização da manutenção;

Repor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

Obedecer às normas técnicas para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – manutenção programada, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 13971, de SET/1997 e suas respectivas alterações, e a Portaria n.º 3523/98, do Ministério da Saúde.

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças a ser empregados receber prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados.

Emitir Relatório informando a hora de chegada e saída, bem como os serviços realizados nas manutenções preventiva e corretiva, que devem ser atestados pelos chefes das unidades onde forem realizados os respectivos serviços.

Executar qualquer manutenção programada que implique na interrupção do expediente da unidade, ou que interfira de maneira exagerada em seu expediente, em horário que não interfira no expediente normal, ou realizá-la nos fins de semana.

A CONTRATADA está obrigada a: executar os serviços dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às instruções da CONTRATANTE no que diz respeito ao atendimento do cronograma e as especificações; fornecer, quando solicitados e sem ônus para a CONTRATANTE, protótipos de materiais e equipamentos para a análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Deverá informar à contratante quaisquer irregularidades nos aparelhos de ar condicionado que não possam ser sanadas nos termos do contrato;

À CONTRATADA compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas.

INSTALAÇÕES E REMOÇÕES

Serão executadas todas as retiradas e remoções necessárias para a manutenção dos aparelhos.

As remoções dos aparelhos deverão ser feitas de modo a manter o local sempre limpo e desimpedido.

Todos os aparelhos que necessitarem de remoção da unidade deverão ter suas características anotadas em formulário apropriado, em duas vias e serem acompanhados da autorização para tal.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Todos os serviços de retiradas e remoções serão executados adotando-se as normas de segurança previstas na legislação em vigor, de forma a evitar danos a terceiros, aos equipamentos, aos bens da CONTRATANTE e a garantir a segurança de seus funcionários.

Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de retiradas e de remoções, e os meios de proteção e segurança, deverão atender às prescrições da NBR-5682. A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área no término dos serviços.

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um exame detalhado de cada aparelho a ser retirado e/ou removido. Deverão ser considerados aspectos importantes do estado dos aparelhos e suportes e os métodos utilizados na instalação.

Os funcionários da Contratada que estiverem prestando serviços nas edificações da Contratante deverão fazê-lo devidamente uniformizado e com crachá de identificação.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Será considerado um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento e diagnóstico da necessidade de serviço em algum dos aparelhos citados no ANEXO 2 – LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO.

Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com o representante da CONTRATANTE para sanar todas as possíveis dúvidas.

Os licitantes deverão elaborar plano de trabalho para manutenção para o período de 1 (um) ano, devendo dimensionar na planilha de materiais a necessidade de peças e insumos e na planilha de serviços os atendimentos preventivos e corretivos para o mesmo período.

Os prazos para a devolução dos aparelhos devidamente consertados deverão ser de, no máximo, 2 (dois) dias úteis. Este prazo será contado a partir da hora em que for recebido registrado o chamado (contato telefônico, e-mail, ofício, etc.). Na hipótese da normalização do funcionamento dos equipamentos vier a requerer, comprovadamente, a utilização de pessoal técnico, ferramentas ou equipamentos em quantidade suplementar ou com características especiais – distintas daquelas consideradas razoáveis para um serviço usual – à CONTRATADA será dado, excepcionalmente, prazo adicional, previamente acordado com a CONTRATANTE.

GARANTIA

Deverá ser de 3 (três) meses para serviços e de 6 (seis) meses para as peças. A CONTRATADA deverá entregar o TERMO DE GARANTIA na conclusão de cada atendimento, incluindo no documento as peças e insumos utilizados no equipamento. Na ausência de documento formal de garantia, a própria ordem de serviço assinada pelas partes representará esse TERMO DE GARANTIA.

PROPOSTA COMERCIAL

Corresponderá ao Anexo I – Listagem de Equipamentos para Manutenção da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

A proposta comercial deverá ser apresentada no seguinte formato, expressa em reais.

Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor valor unitário para peças e serviços, considerados de forma global.

Preços estimados para peças:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	VALOR R\$
-	Materiais			



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



1	Frente Plásticas para ar-condicionado janela 7.000 a 30.000 Btus.	Unid.	1	
2	Termostato 7.000 a 30.000 Btus.	Unid.	1	
3	Controle remoto UNIVERSAL.	Unid.	1	
4	Filtro de ar tipo nylon.	Unid.	1	
5	Filtro de ar tipo manta.	Unid.	1	
6	Conjunto de vanes horizontal SPLIT.	Unid.	1	
7	Conjunto de vanes Vertical SPLIT.	Unid.	1	
8	Bandeja de dreno split HI WALL.	Unid.	1	
9	Bandeja de dreno Split TETO.	Unid.	1	
10	Botão do termostato ou chave seletora.	Unid.	1	
11	Cabo de força 1,5 m x 2,5mm.	Unid.	1	
12	Coxim de borracha do compressor.	Unid.	1	
13	Tomada tipo fêmea 2p + T x 20A.	Unid.	1	
14	Pino tipo macho 2p + T x 20A.	Unid.	1	
15	Chave seletora para AR-CONDICIONADO JANELA capacidade de 7.500 a 30.000 Btus.	Unid.	1	
16	Sensor da serpentina congelamento.	Unid.	1	
17	Sensor da serpentina temperatura.	Unid.	1	
18	Contatora tripolar CWM 25 bobina 220 v.	Unid.	1	
19	Contatora tripolar CWM 25 bobina 24 v.	Unid.	1	
20	Compressor capacidade 7.500 a 10.500 Btus rotativo.	Unid.	1	
21	Compressor capacidade 10.600 á 12.600 Btus rotativo.	Unid.	1	
22	Compressor capacidade 15.000 a 18.500 Btus rotativo.	Unid.	1	
23	Compressor capacidade 18.600 a 21.000 Btus rotativo.	Unid.	1	
24	Compressor capacidade 21.100 a 30.000 Btus rotativo.	Unid.	1	
25	Compressor capacidade 30.100 a 36.000 Btus rotativo.	Unid.	1	
26	Compressor capacidade 36.100 a 48.000 Btus rotativo.	Unid.	1	
27	Compressor capacidade 48.100 a 60.000 Btus rotativo.	Unid.	1	
28	Motor ventilador de evaporadora HI WALL.	Unid.	1	
29	Motor ventilador de condensadora HI WALL.	Unid.	1	
30	Placa eletrônica da evaporadora HI WALL.	Unid.	1	
31	Placa eletrônica da Condensadora.	Unid.	1	
32	Placa eletrônica UNIVERSAL.	Unid.	1	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



33	Hélice do condensador Split 7.000 a 22.000Btus.	Unid.	1	
34	Hélice do condensador Split 30.000 a 60.000Btus.	Unid.	1	
35	Turbina do evaporador Split HI WALL.	Unid.	1	
36	Hélice do condensador AR-CONDICIONADO JANELA 7.000 a 30.000 .Btus.	Unid.	1	
37	Turbina do evaporador AR-CONDICIONADO JANELA 7.000 a 30.000 Btus.	Unid.	1	
38	Capacitor de partida do compressor 15UF a 60UF x 380 VAC.	Unid.	1	
39	Capacitor partida do motor ventilador 1,5UF a 12UF x 380VAC.	Unid.	1	
40	Gás R22 refrigerante.	kg	1	
41	Gás R410A refrigerante.	Kg	1	
42	Gás Nitrogênio.	M3	1	
43	Gás 141b.	M3	1	
44	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação compatível com equipamento, fita acabamento, abraçadeira, fita aluminizada, e outros acessórios. necessários . Compatível de 7.000 Btus a 12.000 Btus (Não será aceita tubulação de alumínio).	m	1	
45	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação, compatível com equipamento, fita acabamento, abraçadeira, fita aluminizada, e outros acessórios necessários. Compatível de 12.500 Btus a 60.000 Btus (Não será aceita tubulação de alumínio).	m	1	

Preços estimados para serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	VALOR R\$
-	Serviços			
1	Serviço de manutenção em AR-CONDICIONADO JANELA, capacidade até 7.500 BTUS.	Unid.	1	
2	Serviço de manutenção em AR-CONDICIONADO JANELA, capacidade até 7.600 á 10.500 BTUS.	Unid.	1	
3	Serviço de manutenção em AR-CONDICIONADO JANELA, capacidade até 10.600 á 12.500 BTUS.	Unid.	1	
4	Serviço de manutenção em AR-CONDICIONADO JANELA, capacidade até 12.600 á 15.000 BTUS.	Unid.	1	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



5	Serviço de manutenção em AR-CONDICIONADO JANELA, capacidade até 15.100 á 18.500 BTUS.	Unid.	1	
6	Serviço de manutenção em AR-CONDICIONADO JANELA, capacidade até 18.600 á 21.000 Btus.	Unid.	1	
7	Serviço de manutenção em AR-CONDICIONADO JANELA, capacidade até 21.100 á 30.000 Btus.	Unid.	1	
8	Serviço de manutenção em SPLIT, capacidade até 7.500 Btus.	Unid.	1	
9	Serviço de manutenção em SPLIT, capacidade até 7.600 á 10.500 Btus.	Unid.	1	
10	Serviço de manutenção em SPLIT, capacidade até 10.600 á 12.500 Btus.	Unid.	1	
11	Serviço de manutenção em SPLIT, capacidade até 12.600 á 15.000 Btus.	Unid.	1	
12	Serviço de manutenção em SPLIT, capacidade até 15.100 á 18.500 Btus.	Unid.	1	
13	Serviço de manutenção em SPLIT, capacidade até 18.600 á 21.000 Btus.	Unid.	1	
14	Serviço de manutenção em SPLIT, capacidade até 22.000 á 30.000 Btus.	Unid.	1	
15	Serviço de manutenção em SPLIT, capacidade até 32.000 á 42.000 Btus.	Unid.	1	
16	Serviço de manutenção em SPLIT, capacidade até 48.000 á 80.000 Btus.	Unid.	1	
17	Serviço de carga de gás r22 aparelhos 7.500 Btus a 18.500 Btus tipo AR-CONDICIONADO JANELA.	Unid.	1	
18	Serviço de carga de gás r22 aparelhos 18.600 Btus a 30.000 Btus tipo AR-CONDICIONADO JANELA.	Unid.	1	
19	Serviço de carga de gás r22 aparelhos 7.500 Btus a 22.000Btus´s tipo SPLIT.	Unid.	1	
20	Serviço de carga de gás r22 aparelhos 22.100 Btus a 60.000Btus´s tipo SPLIT.	Unid.	1	
21	Recuperação de motor ventilador da evaporadora tipo SPLIT e AR-CONDICIONADO JANELA.	Unid.	1	
22	Recuperação de motor ventilador da condensadora tipo SPLIT e AR-CONDICIONADO JANELA.	Unid.	1	
23	Troca de capacitor de partida do motor ventilador ou compressor.	Unid.	1	
24	Troca de hélice ou turbina 7.500 a 60.000 Btus tipo AR-CONDICIONADO JANELA ou SPLIT.	Unid.	1	
25	Mão de obra para reparos e visita técnica.	Unid.	1	
26	Serviço de desinstalação de AR-CONDICIONADO JANELA.	Unid.	1	
27	Serviço de desinstalação de SPLIT.	Unid.	1	
28	Serviços de correção de vazamento de água em SPLIT.	Unid.	1	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



29	Serviço de confecção ou alteração de dreno 1 m (com material)	Unid.	1	
----	---	-------	---	--

O pagamento será mensal, a partir da emissão de relatório mensal de serviços devidamente aceito pelo fiscal do contrato, com valor pré-fixado e de acordo com as especificações deste termo de referência e posterior faturamento fiscal, no valor atestado para serviços e peças.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

A **EMPRESA TAL**, para fins do disposto no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº***/15**, vem por meio deste Atestado de Visita, declarar que enviou um (a) representante (a) credenciado (a) o (a) **Sr. (a) *******, inscrito (a) no RG nº****, visitou ***** , localizado na ***** , a fim de inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada.

A **EMPRESA TAL** (conforme assinatura abaixo) declara expressamente que efetuou todo o levantamento necessário para elaboração da sua proposta de preço para o **Pregão Presencial nº*****/2015**.

Cabo de Santo Agostinho, ** de ***** de 2015.

De acordo:

Mauro Bello
Assessor de Atenção à Saúde

Pela Empresa:

Fulano de Tal
RG nº
Cargo
Empresa Tal
CNPJ: *****



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO X

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidades de Saúde e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.

LISTA DE LOCAIS	ENDEREÇO	TELEFONE
MATERNIDADE PADRE GERALDO	Br 101, Km 23 - Pontes dos Carvalho Cabo	3522-2707
POLICLÍNICA JAMACI DE MEDEIROS	Rua 21 de Abril, S/N - Pontes dos Carvalhos - Cabo	3522-2753
HOSPITAL INFANTIL	Br 101, Km 34, S/N, (Próximo a entrada de Pirapama) – Charneca - Cabo	3521-6784
HOSPITAL MENDO SAMPAIO	Br 101, Km 34, S/N - (Próximo ao SESI) Charneca - Cabo	3524-9238 3524-9181
PSF VICENTE MENDES	Rua 41, S/N – Cohab - Cabo	3524-9236
MANUEL GOMES	Av. Historiador Pereira da Costa, S/N Centro - Cabo	3521-6723
SPA SACRAMENTO	Rua José Rubelino do Monte, S/N Pontezinha - Cabo	302-3023
CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER I	Rua Manoel Queiroz, S/N - Torrinha Cabo	3524-9080
SAÚDE MENTAL (CAPS AD, CAPS CIRANDA DA VIDA, CAPS ESTAÇÃO CIDADANIA)	CAPS – Estação Cidadania: Rua José Lins Teles, nº 99 - Vila Social Contra Mucambo - Cabo	3521-6672
	CAPS AD: Av. Historiador Pereira da Costa, nº 736 – Centro - Cabo	3521-6628
	CAPS I - Ciranda de Vida: Rua 04, nº 54 - Loteamento Ilha, Pontes dos Carvalho - Cabo	3522-2718
SAMU	Br 101, Km 34, S/N - (Próximo a entrada de Pirapama) Charneca -Cabo	3521-5108
CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER II	Rua José Renato de Sena nº167 Lot. Bom Conselho, Antiga Rua 03 – Ponte dos Carvalhos - Cabo	3522-1669
LABORATÓRIO MUNICIPAL	Vila do SESI - BR 101, KM 33 Charnequinha - Cabo (Por Traz do Hospital Mendo Sampaio)	3521-6707
LABORATÓRIO DE CITOLOGIA	Br 101, Km 34, S/N - (Próximo ao SESI) Charneca - Cabo	3524-9238 3524-9181
CEO	Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcanti, nº 131, Centro, Cabo	3524-4295



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



SPA GAIBÚ	Av. Laura Cavalcanti, S/N – Gaibu Cabo	3512-7006
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Av. Historiador Pereira da Costa, n° 746, Centro, Cabo	Fone: 3524-9183
VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Antiga Estrada da Embratel, S/N, Engenho Novo, Cabo	Fone: 3524-9030
CTA HERBERT DE SOUZA	Av. Historiador Pereira da Costa, n° 428 Centro - Cabo	3521-6456
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GADHT	Rua José Plech Fernandes, n°165, Centro, Cabo	3521-6786
UNIDADE DE SAÚDE ALTO DOS PIRES	Rua dos Pires, n° 210 Ponte dos Carvalhos - Cabo	3522-2723
UNIDADE DE SAÚDE SANTO ESTEVÃO	Rua do Cemitério, n° 68 - Ponte dos Carvalhos - Cabo	Fone: 3522-2744
UNIDADE DE SAÚDE ALTO DA IGREJA	Av. Prefeito Diomedes Ferreira, n° 348 Ponte dos Carvalhos, Cabo	Fone: 3522-2722
UNIDADE DE SAÚDE ALTO DO SOL	2ª Travessa da Saudade, n° 34 - Ponte dos Carvalhos, Cabo	Fone: 3522-2719
UNIDADE DE SAÚDE LOTEAMENTO ILHA	Rua 04, n° 37 - Loteamento Ilha – Ponte dos Carvalhos, Cabo	Fone: 3522-2754
UNIDADE DE SAÚDE MARUIM E MANGUEIRA	Rua do Porto, n° 178 Ponte dos Carvalhos, Cabo	Fone: 3522-2712
UNIDADE DE SAÚDE CAÇARI	Rua José Antônio da Silva, n° 38 - Ponte dos Carvalhos, Cabo	Fone: 3522-2710
UNIDADE DE SAÚDE ALTO DOS ÍNDIOS	Rua 17, n° 116 - Ponte dos Carvalhos, Cabo	Fone: 3522-2709
UNIDADE DE SAÚDE MANOEL VIGIA	4º Travessa Prefeito Diomedes Ferreira, n° 10 - Loteamento Ilha - Ponte dos Carvalhos, Cabo	Fone: 3522-2708
UNIDADE DE SAÚDE TORRINHA	1ª Travessa Antônio Custódio de Lima, n° 08 – Torrinhã, Cabo	Cabo / Fone: 3521-6726
UNIDADE DE SAÚDE SÃO FRANCISCO III	Rua Senador Hermínio de Moraes, n° 97 - São Francisco, Cabo	Fone: 3521 - 6728
UNIDADE DE SAÚDE MALAQUIAS	Rua 09, n° 31 - Malaquias - Cabo	Fone: 3524-9261
UNIDADE DE SAÚDE BELA VISTA I	Rua 05, n° 94 - Alto da Bela Vista - Cabo	Fone: 3524-9205
UNIDADE DE SAÚDE BELA VISTA II	Rua 96, n° 05 - Vila Cohab - Cabo	Fone: 3524-9206
UNIDADE DE SAÚDE SÃO FRANCISCO II	Rua 03, s/n - São Francisco - Cabo	Fone: 3524-9248
UNIDADE DE SAÚDE SÃO FRANCISCO IV	Rua 71, s/n - São Francisco - Cabo	Fone: 3524-9203
UNIDADE DE SAÚDE CHARNECA III	Rua 27, n° 131 – Charneca - Cabo	Fone: 3524-9204



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



UNIDADE DE SAÚDE ENGENHO NOVO	Estrada da Embratel, S/N - Engenho Novo - Cabo	Fone: 3524-9358
UNIDADE DE SAÚDE PAU SANTO	Engenho Pau Santo, S/N - Cabo	*****
UNIDADE DE SAÚDE JUSSARAL	Rua Estrada da Vitória, S/N, Jussaral, Cabo	Fone: 3516-3900
UNIDADE DE SAÚDE TAPUGI	Estrada que liga Liberdade a Jussaral – Eng.º Tapugi de Baixo, Cabo	*****
UNIDADE DE SAÚDE PIRAPAMA	Travessa São Pedro, S/Nº - Pirapama - Cabo	Fone: 3524-9117
UNIDADE DE SAÚDE MÊRCES	Rua do Ferreiro, S/N, Mercês - Cabo	Fone: 3516-2900
UNIDADE DE SAÚDE CHARNECA I E II	Rua do Sol, S/N – Charneca - Cabo	Fone: 3521-6729 / 3524-9253
UNIDADE DE SAÚDE LIBERDADE	Engenho Liberdade, Cabo	Fone: 3518-1510
UNIDADE DE SAÚDE SAPUCAIA	Av. José Fragoso, s/n Sapucaia - Cabo	Fone: 3524-9019
UNIDADE DE SAÚDE PAJUÇARA	Rua Pajuçara, nº 85 - Pontezinha - Cabo	Fone: 3302-3022
UNIDADE DE SAÚDE SANTA ROSA	Rua Santa Rosa, nº 36 - Pontezinha - Cabo	Fone: 3302-3012
UNIDADE DE SAÚDE SUAPE	Rua José Miguel de Santana, nº 14, Praia de Suape, Cabo	Fone: 3512-7000
UNIDADE DE SAÚDE ITAPUAMA	Rua 03, nº 09 Praia de Itapuama, Cabo	Fone: 3522-7900
UNIDADE DE SAÚDE ROCA	Rua Escritor Israel Felipe, S/N, Vila Roca, Cabo	Fone: 3524-9113
UNIDADE DE SAÚDE ROSÁRIO	Rua 01, nº 12, Rosário, Cabo	Fone: 3524-9235
UNIDADE DE SAÚDE ENSEADA	Setor 03, Lote 32 - Enseada dos Corais - Cabo	Fone: 3522-5562



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XI

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO

Unidades de Saúde e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.

SAMU		Br 101, Km 34, S/N - (Próximo a entrada de Pirapama) Charneca -Cabo			TELEFONE: 3521-5108	
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS		
COORDENAÇÃO	CONSUL	7.000	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA		
REPOUSO DOS TECNICOS	LG	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA		
REPOUSO DOS MÉDICOS	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA		
REPOUSO DOS ENFERMEIROS	ELETROLUX	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA		
REPOUSO DOS CONDUTORES	LG	12.000	SPLIT	QUEBRADO		
FARMÁCIA	LG	7.500	CAIXA	QUEBRADO		

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Av. Historiador Pereira da Costa, n° 746, Centro, Cabo			TELEFONE: 3524-9183	
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS		
GERÊNCIA	ELETROLUX	12000	SPLIT	FUNCIONANDO		
GERÊNCIA	SPRINGER	10000	JANELA	QUEBRADO		
VISA	GREE	12000	JANELA	FUNCIONANDO		
PNI	ELGIN	10000	JANELA	FUNCIONANDO		
EPIDEMIOLOGIA	SPRINGER	10000	JANELA	FUNCIONANDO		

MATERNIDADE PADRE GERALDO LEITE BASTOS		Br 101, Km 23 - Ponte dos Carvalhos, Cabo			TELEFONE: 3522-2707 / 3524-9047 / 3524-2706	
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS		
RECEPÇÃO	CENTRAL	18.000	CENTRAL	DEFEITO		
RECEPÇÃO	MIDEA	9.000	SPLIT	DEFEITO		
SALA DE USG	MIDEA	9.000	SPLIT	VAZAMENTO		
LABORATÓRIO	MIDEA	9.000	SPLIT	VAZAMENTO		
NUTRIÇÃO	MIDEA	9.000	SPLIT	FUNCIONANDO		
MEDICAÇÃO	MIDEA	9.000	SPLIT	VAZAMENTO		
CORREDOR DE USG	MIDEA	9.000	SPLIT	VAZAMENTO		
TRIAGEM	MIDEA	9.000	SPLIT	DEFEITO		
ENFERMARIAS	MIDEA	9.000	SPLIT	DEFEITO		
BERÇÁRIO	MIDEA	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA		
PRÉ-PARTO	MIDEA	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA		
REPOUSO DA ENFERMAGEM	MIDEA	9.000	SPLIT	DEFEITO		
SAME	MIDEA	9.000	SPLIT	FUNCIONANDO		



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



REFEITÓRIO	MIDEA	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
REPOUSO DA ENFERMAGEM	MIDEA	9.000	SPLIT	DEFEITO
SALA MÉDICA	MIDEA	9.000	SPLIT	VAZAMENTO
REPOUSO MÉDICO MASCULINO	MIDEA	9.000	SPLIT	FUNCIONANDO
REPOUSO MÉDICO FEMININO	MIDEA	9.000	SPLIT	FUNCIONANDO
FARMÁCIA	MIDEA	9.000	SPLIT	DEFEITO
REUNIÃO	MIDEA	9.000	SPLIT	FUNCIONANDO
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	MIDEA	9.000	SPLIT	FUNCIONANDO
COORDENAÇÃO GERAL	MIDEA	9.000	SPLIT	FUNCIONANDO
COORDENAÇÃO MÉDICA	MIDEA	9.000	SPLIT	QUEBRADO
POSTO DE ENFERMAGEM	MIDEA	9.000	SPLIT	FUNCIONANDO
POSTO MÉDICO	MIDEA	9.000	SPLIT	FUNCIONANDO
SME	MIDEA	9.000	SPLIT	DEFEITO
BLOCO CIRÚRGICO	CENTRAL	18.000	CENTRAL	FUNCIONANDO
RECUPERAÇÃO	CENTRAL	18.000	CENTRAL	DEFEITO
LAVANDERIA	CENTRAL	18.000	CENTRAL	

SPA- GAIBU	Av. Laura Cavalcanti, S/N – Gaibu - Cabo	TELEFONE: 3512-7006		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DE ESTABILIZAÇÃO	YORK	7.500	JANELA	QUEBRADO
REPOUSO DOS ENFERMEIROS	YORK	7.500	JANELA	QUEBRADO
FARMACIA (1)	YORK	7.500	JANELA	QUEBRADO
SALA DE SUTURA	YORK	7.500	JANELA	QUEBRADO
EXPURGO	YORK	12.000	SPLIT	QUEBRADO
CME	YORK	12.000	SPLIT	QUEBRADO
SALA DE NEBULIZAÇÃO	YORK	12.000	SPLIT	QUEBRADO
SALA DE MEDICAÇÃO	YORK	12.000	SPLIT	QUEBRADO
REPOUSO DOS PACIENTES	YORK	10.000	JANELA	QUEBRADO
REPOUSO DOS TECNICOS EM ENFERMEGEM	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
REPOUSO MÉDICO (MASCULINO)	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
REPOUSO MÉDICO (FEMININO)	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE ADMINISTRAÇÃO	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
BASE DESCENTRALIZADA SAMU	YORK	12.000	SPLIT	

HOSPITAL MENDO SAMPAIO	Br 101, Km 34, S/N - (Próximo ao SESI) Charneca - Cabo	TELEFONE: 3524-9238 3524-9181		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SAME	ELETROLUX	10.000	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
ODONTLOGIA	LG	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CORREDOR EMERGÊNCIA	ELETROLUX	28.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
CONSULTÓRIO 01	ELETROLUX	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
CONSULTÓRIO 02	ELETROLUX	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE NEBULIZAÇÃO	AICY	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA SULTURA	AICY	9.000	SPLIT	DEFEITO
SALA MEDICAÇÃO	LG	18.000	SPLIT	DEFEITO
POSTO EMERGÊNCIA	ELETROLUX	12.000	SPLIT	DEFEITO
REPOUSO 01 EMERGÊNCIA	ELETROLUX	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
REPOUSO 02 EMERGÊNCIA	ELETROLUX	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
REANIMAÇÃO	ELETROLUX	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA VACINA	LG	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA RAIOS X	Springler	18.000	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
NUTRICIONISTA	ELETROLUX	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
FARMACIA	ELGIN	10.000	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
REPOUSO NÍVEL MÉDIO MASC.	ELETROLUX	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
REPOUSO NÍVEL MÉDIO FEM.	ELETROLUX	12.000	SPLIT	DEFEITO
REPOUSO ENFERMEIROS (AS)	ELGIN	12.000	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
ENF. CLINICA CIRURGICA CRISTAL	LG	7.500	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
NEPHI	ELETROLUX	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
CME	ELETROLUX	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
REPOUSO STAR MÉDICO	ELETROLUX	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
REPOUSO MÉDICO MASC.	ELETROLUX	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA ORTOPEDICA	LG	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA GESSO	LG	7.500	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
REPOUSO MEDICO FEM.	ELGIN	10.000	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
RH	ELETROLUX	12.000	SPLIT	DEFEITO
ULTRASSONOGRAFIA	ELETROLUX	18.000	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
ARQ. PRONTUÁRIO	ELETROLUX	12.000	SPLIT	DEFEITO
CONSULTÓRIO 02	ELGIN	12.000	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
CONSULTÓRIO 03	CONSUL	10.000	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
CONSULTÓRIO 05	HOMECO	7.000	SPLIT	MANUNTECÃO E LIMPEZA
CONSULTÓRIO 04	ELETROLUX	18.000	JANELA	DEFEITO
DIREÇÃO	ELETROLUX	12.000	SPLIT	MANUNTECÃO E LIMPEZA
CORREDOR AMBULATÓRIO	ELETROLUX	12.000	SPLIT	MANUNTECÃO E LIMPEZA
CORREDOR RECEPÇÃO	YORK	24.000	SPLIT	MANUNTECÃO E LIMPEZA
FISIOTERAPIA	YORK	12.000	SPLIT	MANUNTECÃO E



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



				LIMPEZA
--	--	--	--	---------

CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES		Rua 41 S/N Cohab - Cabo de santo Agostinho/PE		TELEFONE: 3521-6727 / 3521-9236	
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS	
RECEPÇÃO	LG	12.000	SPLIT	DEFEITO	
CONS. 01	LG	12.000	SPLIT	FUNCIONANDO	
CONS. 02	LG	12.000	SPLIT	DEFEITO	
CONS. 03	LG	12.000	SPLIT	FUNCIONANDO	
CONS. 04	LG	12.000	SPLIT	DEFEITO	
CONS. 05	LG	12.000	SPLIT	FUNCIONANDO	
GERÊNCIA	LG	12.000	SPLIT	FUNCIONANDO	
CONS. 06	LG	12.000	SPLIT	FUNCIONANDO	
ODONTLOGIA	LG	12.000	SPLIT	FUNCIONANDO	
FARMÁCIA	LG	12.000	SPLIT	DEFEITO	
ÁREA	LG	18.000	SPLIT	DEFEITO	
ÁREA	LG	12.000	SPLIT	DEFEITO	
ÁREA	LG	12.000	SPLIT	DEFEITO	
ÁREA	LG	18.000	SPLIT	DEFEITO	
COPA	LG	9.000	SPLIT	DEFEITO	
CURATIVO	LG	7.300	SPLIT	DEFEITO	
VACINA	LG	9.000	SPLIT	DEFEITO	

LABORATÓRIO MUNICIPAL DO CABO		Vila do SESI - BR 101 Km 33 Charnequinha		TELEFONE: 3521-6707	
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS	
CENTRAL - CITOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO	CARRIER	116.000	CIR. CENTRAL	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
CENTRAL - SETORES TÉCNICOS	CARRIER	180.000	CIR. CENTRAL	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
REPOUSO FEMININO	YORK	7.600	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
REPOUSO MASCULINO	YORK	7.600	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
REUNIÃO - CQ	YORK	16.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
RECEPÇÃO	YANG	30.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
CPD	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
COORDENAÇÃO	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	

HOSPITAL INFANTIL DR. ADAILTON CORTE DE ALENCAR		BR 101 Km 34 S/N Charneca - Cabo (Próx. à entrada de Pirapama)		TELEFONE: 3521-6784 / 3521-6243	
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS	
ADMINISTRAÇÃO	GOLD	7.500	JANELA	QUEBRADO	
RH	GOLD	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
COLETA DE LABORATÓRIO	ELETROLUX	10.000	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



RECEPÇÃO EMERGÊNCIA	FUJITSU	22.000	SPLIT	QUEBRADO
RECEPÇÃO EMERGÊNCIA	FUJITSU	22.000	SPLIT	QUEBRADO
RECEPÇÃO EMERGÊNCIA	FUJITSU	22.000	SPLIT	QUEBRADO
RAIO X	YORK	22.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
RAIO X	YORK	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
ESTABILIZAÇÃO	YORK	12.000	SPLIT	QUEBRADO
CONSULTÓRIO 01	ELETROLUX	7.500	JANELA	QUEBRADO
CONSULTÓRIO 02	SPRINGER	7.500	JANELA	QUEBRADO
CONSULTÓRIO 05	LG	7.500	JANELA	QUEBRADO
CORREDOR EMERGÊNCIA	YORK	22.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
CORREDOR POSTO DE ENFERMAGEM	YORK	22.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
CORREDOR INTERNAMENTO	YORK	22.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
CCIH	LG	7.500	JANELA	FUNCIONANDO
NEBULIZAÇÃO	LG	7.000	JANELA	QUEBRADO
POSTO ENF. INTERNAMENTO	LG	7.500	JANELA	QUEBRADO
ARSENAL	YORK	12.000	SPLIT	BOM FUNCIONAMENTO
ENFERM. GIRASSOL	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
ENFERM. MARGARIDA	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
ENFERM. GARDENIA	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
ENFERM. ORQUÍDEA	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
ENFERM. ROSA	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
ENFERM. TULIPA	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
ENFERM. VIOLETA	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
ENFERM. LÍRIO	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
ENFERM. JASMIM	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
ENFERM. CAMÉLIA	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
ENFERM. AMARÍLIS	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
ENFERM. CRISÂNTEMO	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
CME	YORK	22.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
CONSULTÓRIO 2 (AMBULATÓRIO)	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
POSTO ENFERMAGEM INTERNAMENTO	YORK	12.000	SPLIT	QUEBRADO
ISOLAMENTO	LG	7.000	JANELA	QUEBRADO
LACTÁRIO	YORK	12.000	SPLIT	FUNCIONANDO
FARMÁCIA	YORK	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
ALMOXARIFADO	YORK	12.000	SPLIT	QUEBRADO
RECEPÇÃO AMBULATÓRIO	YORK	18.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SERVIÇO SOCIAL	YORK	7.500	SPLIT	FUNCIONANDO
ACOLHIMENTO	YORK	7.500	SPLIT	QUEBRADO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



POLICLÍNICA DR. JAMACI DE MEDEIROS		Rua 21 de Abril S/N Ponte dos Carvalhos		TELEFONE: 3522-2753
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
CORREDOR	ELETROLUX	18.000	SPLIT	QUEBRADO
SALA DE RAIOS X	LG	7.500	CAIXA	FUNCIONANDO
CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICA	ELETROLUX	18.000	SPLIT	FUNCIONANDO
CONSULTÓRIO DE PEDIATRIA	ELETROLUX	18.000	SPLIT	FUNCIONANDO
POSTO DE ENFERMAGEM	RHEEM	9.000	SPLIT	QUEBRADO
SALA DE REANIMAÇÃO	ELETROLUX	18.000	SPLIT	FUNCIONANDO
ENFERMARIA DE PEDIATRIA	ELETROLUX	18.000	SPLIT	QUEBRADO
ENFERMARIA MASCULINO	ELETROLUX	18.000	SPLIT	QUEBRADO
ENFERMARIA FEMININO	ELETROLUX	18.000	SPLIT	QUEBRADO
REPOUSO FEMININO	ELGIN	18.000	SPLIT	FUNCIONANDO
REPOUSO MASCULINO	ELGIN	10.000	SPLIT	FUNCIONANDO
REPOUSO DES TÉCNICOS	CONSUL	7.500	CAIXA	FUNCIONANDO
SALA DE ADMINISTRAÇÃO	CONSUL	7.500	CAIXA	QUEBRADO
FARMÁCIA	ELGIN	18.000	SPLIT	QUEBRADO
AMBULATÓRIO 01	ELETROLUX	18.000	SPLIT	FUNCIONANDO
AMBULATÓRIO 02	ELETROLUX	18.000	SPLIT	FUNCIONANDO
SALA DE ENDOSCOPIA	LG	9.000	SPLIT	QUEBRADO
LABORATÓRIO	YORK	7.500	CAIXA	FUNCIONANDO
BLOCO CIRÚRGICO	ELETROLUX	18.000	SPLIT	FUNCIONANDO
CME	RHEEM	9.000	SPLIT	BOM FUNCIONAMENTO

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DST/AIDS		Av. Historiador Pereira da Costa nº 428 - Centro		TELEFONE: 3521-6456
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DE COORDENAÇÃO	YORK	12.000	SPLIT	NÃO ESFRIA
COLETA	ELETROLUX	7.500	COMUM	NÃO ESFRIA
LABORATÓRIO	YORK	12.000	SPLIT	NÃO ESFRIA

CAPS INFANTIL		Rua Matias de Santana, nº 70 - Ponte dos Carvalhos		TELEFONE: 3521-6628
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DE GRUPO	YORK	9.000	SPLIT	INSTALAÇÃO DE UM AR
SALA DO MÉDICO	YORK	9.000	SPLIT	INSTALAÇÃO DE UM AR
SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	SPRINGER	7.000	JANELA	INSTALAÇÃO DE UM AR
SALA DO TÉCNICO	SPRINGER	7.000	JANELA	INSTALAÇÃO DE UM AR



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CAPS ESTAÇÃO CIDADANIA	Rua José Lins Teles, n°99 - Vila Social	TELEFONE: 3521-6672		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DO MÉDICO	CONSUL	12.000	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DO TÉCNICO	CONSUL	12.000	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE GRUPO	ELGIN	10.000	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

CAPS AD PASTOR ARMANDO JOSÉ DA SILVA	Av. Historiador Pereira da Costa, n° 736, Centro	TELEFONE: 3521-6628		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DE GRUPO GRANDE	ELETROLUX	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE GRUPO GRANDE	ELETROLUX	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE GRUPO PEQUENA	ELETROLUX	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DO TÉCNICO	ELETROLUX	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE ATENDIMENTO	ELETROLUX	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE REPOUSO	ELETROLUX	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DO MPEDICO	ELETROLUX	10.000	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
FARMÁCIA	LG	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	Rua Amaro P. Cavalcante n° 188 Centro - CEREST (Provisório)	TELEFONE: 3521-6711		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DO MÉDICO	YORK	7.500	SPLIT	QUEBRADO
SALA DO MÉDICO	YORK	7.500	SPLIT	QUEBRADO

CENTRO DE SAÚDE DR. MANOEL GOMES	Av. Vigário João Batista, S/N - Centro	TELEFONE: 3521-6723 / 3521-6233 / 3521-6380		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
FARMÁCIA	ELECTROLUX	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA 01	ELGIN	12.000	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA 03	YORK	9.000	SPLIT	FUNCIONANDO
SALA 04	ELECTROLUX	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA 08	LG	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA 07	ELECTROLUX	9.000	JANELA	FUNCIONANDO
SALA 14	LG	7.500	JANELA	QUEBRADO
COPA	CONSUL	10.000	JANELA	QUEBRADO
SALA 05	ELECTROLUX	10.000	JANELA	FUNCIONANDO

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, n° 145, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE
 Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

PP 010-FMS-2014- Cont. de emp. esp. para prestação de serv. de manut. preventiva e corretiva, com forn. de peças, desinstalação e inst. de equip. cond. de ar.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



SALA 16	ELGIN	10.000	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
AUDITÓRIO	SPRINGER	9.000	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA 18	ELECTROLUX	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA 19	CONSUL	10.000	JANELA	QUEBRADO
SALA 20	ELECTROLUX	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES	Rua 41 S/N Cohab - Cabo de Santo Agostinho	TELEFONE: 3521-6727 / 3521-9236		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
RECEPÇÃO	LG	12.000	SPLIT	DEFEITO
CONS. 01	LG	12.000	SPLIT	FUNCIONANDO
CONS. 02	LG	12.000	SPLIT	DEFEITO
CONS. 03	LG	12.000	SPLIT	FUNCIONANDO
CONS. 04	LG	12.000	SPLIT	DEFEITO
CONS. 05	LG	12.000	SPLIT	FUNCIONANDO
GERÊNCIA	LG	12.000	SPLIT	FUNCIONANDO
CONS. 06	LG	12.000	SPLIT	FUNCIONANDO
ODONTOLOGIA	LG	12.000	SPLIT	FUNCIONANDO
FARMÁCIA	LG	12.000	SPLIT	DEFEITO
ÁREA	LG	12.000	SPLIT	DEFEITO
ÁREA	LG	12.000	SPLIT	DEFEITO
ÁREA	LG	12.000	SPLIT	DEFEITO
ÁREA	LG	18.000	SPLIT	DEFEITO
COPA	LG	9.000	SPLIT	DEFEITO
CURATIVO	LG	7.300	SPLIT	DEFEITO
VACINA	LG	9.000	SPLIT	DEFEITO

SPA SACRAMENTO	Rua da Alegria N° 69 - Pontezinha - Cabo de Santo Agostinho	TELEFONE: 3302-3023		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
POSTO ENFERMAGEM	LG	7.500	CAIXA	QUEBRADO
SALA DE ESTABILIZAÇÃO	ELGIN	10.000	CAIXA	QUEBRADO
CONSULTÓRIO MÉDICO	ELGIN	10.000	CAIXA	MANUTENÇÃO (Funcionamento precário)
REPOUSO MÉDICO	ELETROLUX	7.500	SPLIT	MANUTENÇÃO (Bom Funcionamento)
REPOUSO TÉCNICOS	ELETROLUX	7.500	SPLIT	QUEBRADO
SALA DE OBS. CLÍNICA	ELETROLUX	10.000	CAIXA	EM FALTA
SALA DE ESTERILIZAÇÃO	ELGIN	7.500	CAIXA	QUEBRADO

NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR / JUNTA MÉDICA	Rua Manoel Caetano Bom n° 97 - Sapucaia - Cabo	TELEFONE: 3524-9154		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, n° 145, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE
 Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

PP 010-FMS-2014- Cont. de emp. esp. para prestação de serv. de manut. preventiva e corretiva, com forn. de peças, desinstalação e inst. de equip. cond. de ar.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



NAST / JUNTA MÉDICA	ELECTROLUX	9.000	SPLIT	FUNCIONANDO (Ressalto de falta de manutenção)
NAST / JUNTA MÉDICA	CORRIER	30.000	SPLIT	PARADO por falta da rede elétrica
NAST / JUNTA MÉDICA	ELECTROLUX	17.500	ANBR 5858	PARADO
NAST / JUNTA MÉDICA	ELGIN	12.000	NÃO IDENTIFICADO	FUNCIONANDO (Ressalto de falta de manutenção)
NAST / JUNTA MÉDICA	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	PARADO

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - CVA		Rua Antiga Embratel, s/n, Engenho Novo		
		TELEFONE: 35249030		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
AUDITÓRIO	ELGIN	10.000	JANELA	MANUTENÇÃO (boas condições)
AUDITÓRIO	ELGIN	10.000	JANELA	MANUTENÇÃO (boas condições)
AUDITÓRIO	ELGIN	10.000	JANELA	CONCERTO (só ventila)
SALA DA RAIVA	ELGIN	10.000	JANELA	CONCERTO (só ventila)
SALA DA COORDENAÇÃO	ELETROLUX	10.000	SPLIT	MANUTENÇÃO (boas condições)
LABORATÓRIO DO VIGIÁGUA	ELGIN	18.000	JANELA	MANUTENÇÃO (boas condições)
SALA DO PCE/PMCASP	CONSUL	10.000	JANELA	MANUTENÇÃO (boas condições)
SALA DA BIÓLOGA	ELGIN	10.000	JANELA	MANUTENÇÃO (boas condições)
SALA DO VIGIÁGUA	LG	10.000	SPLIT	CONCERTO (só ventila)
SALA DO APOIO	ELGIN	10.000	JANELA	CONCERTO (só ventila)
CONSULTÓRIO	ELGIN	10.000	JANELA	MANUTENÇÃO (boas condições)
SALA DE VACINA	SPRINGER	8.000	JANELA	MANUTENÇÃO (boas condições)
SALA DE EUTANÁSIA	CONSUL	12.000	JANELA	MANUTENÇÃO (boas condições)
SALA DE EUTANÁSIA	LG	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO (boas condições)

CEREST		Rua Amaro P. Cavalcante n° 188 - Centro		
		TELEFONE: 3521-6711		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
CEREST	ELGIN	30.000	SPLIT	QUEBRADO
CEREST	ELGIN	30.000	SPLIT	FUNCIONANDO (necessita manutenção)
CEREST	ELECTROLUX	12.000	SPLIT	FUNCIONANDO (necessita manutenção)
CEREST	ELECTROLUX	12.000	SPLIT	FUNCIONANDO (necessita manutenção)
CEREST	ELECTROLUX	12.000	SPLIT	FUNCIONANDO (necessita manutenção)
CEREST	YORK	7.000	SPLIT	QUEBRADO
CEREST	YORK	7.000	SPLIT	QUEBRADO

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, n° 145, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE
 Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

PP 010-FMS-2014- Cont. de emp. esp. para prestação de serv. de manut. preventiva e corretiva, com forn. de peças, desinstalação e inst. de equip. cond. de ar.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



RELAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DA REGIONAL I

UNIDADE DE SAÚDE BELA VISTA I		Rua 05, n° 94 - Alto da Bela Vista - Cabo		TELEFONE: 3524-9205	
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS	
SALA DO MÉDICO	LG	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
SALA DO MÉDICO	LG	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
SALA DE DENTISTA	LG	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
FARMÁCIA	LG	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
VACINA	LG	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
SALA DE CURATIVO	LG	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	LG	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	

UNIDADE DE SAÚDE BELA VISTA II		Rua 96, n° 05 - Vila Cohab - Cabo		TELEFONE: 3524-9206	
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS	
SALA DO MÉDICO	CONSUL	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
VACINA	CONSUL	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	ELETROLUX	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	

UNIDADE DE SAÚDE CHARNEQUINHA I		Rua José Paulo Cunha, n° 247 - Charnequinha		TELEFONE: 3524-6725	
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS	
SALA DO MÉDICO	ELETROLUX	7.500	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	ELETROLUX	7.500	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	

UNIDADE DE SAÚDE MALAQUIAS		Rua 09, n° 31 - Malaquias - Cabo		TELEFONE: 3524-9261	
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS	
FARMÁCIA	CONSUL	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	ELETROLUX	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
SALA DO MÉDICO	ELETROLUX	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
VACINA	ELETROLUX	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	

UNIDADE DE SAÚDE SÃO FRANCISCO I		Rua do Bicudo, n° 08 - São Francisco - Cabo		TELEFONE: 3524-9185	
---	--	--	--	----------------------------	--



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DO MÉDICO	LG	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
VACINA	LG	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	LG	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE SÃO FRANCISCO II		Rua 03, s/n - São Francisco - Cabo			TELEFONE: 3524-9248
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS	
FARMÁCIA	ELETROLUX	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	ELETROLUX	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
SALA DO MÉDICO	CONSUL	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
VACINA	CONSUL	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	

UNIDADE DE SAÚDE SÃO FRANCISCO IV		Rua 71, s/n - São Francisco - Cabo			TELEFONE: 3524-9203
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS	
FARMÁCIA	ELETROLUX	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	ELETROLUX	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
SALA DO MÉDICO	CONSUL	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
VACINA	LG	7.500	JANELA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	

UNIDADE DE SAÚDE SAPUCAIA		Av. José Fragoso, s/n Sapucaia - Cabo			TELEFONE: 3524-9019
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS	
SALA DO MÉDICO	SOELETRO	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
SALA DO MÉDICO	SOELETRO	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
SALA DO MÉDICO	SOELETRO	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
SALA DE DENTISTA	SOELETRO	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
FARMÁCIA	YANG	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
VACINA	YANG	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
SALA DE CURATIVO	YANG	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	YANG	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	

UNIDADE DE SAÚDE TORRINHA		1ª Travessa Antônio Custódio de Lima, n° 08 - Torrinhã, Cabo			TELEFONE: 3521-6726
---------------------------	--	--	--	--	---------------------

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, n° 145, Torrinhã - Cabo de Santo Agostinho/PE
 Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

PP 010-FMS-2014- Cont. de emp. esp. para prestação de serv. de manut. preventiva e corretiva, com forn. de peças, desinstalação e inst. de equip. cond. de ar.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DO MÉDICO	CONSUL	12.000	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

RELAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DA REGIONAL II

UNIDADE DE SAÚDE ENSEADA DOS CORAIS	Setor 03, Lote 32 - Enseada dos Corais	TELEFONE: 3524-5562		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DE VACINA	CONSUL	7.000	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE DENTISTA	CONSUL	7.000	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	CONSUL	7.000	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DO MÉDICO	LG GOLD PROTECTION	7.000	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE GAIBÚ	Vila dos Pescadores s/n - Gaibú	TELEFONE: 3512-7008		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	ELECTROLUX	7.500	SPLIT	MANUTENÇÃO (parado, soltando água)
FARMÁCIA	ELECTROLUX	7.500	SPLIT	MANUTENÇÃO (parado, soltando água)
SALA DE VACINA	ELECTROLUX	7.500	SPLIT	MANUTENÇÃO (parado, soltando água)
SALA DE CURATIVO	ELECTROLUX	7.500	SPLIT	MANUTENÇÃO (parado, soltando água)
SALA DO DENTISTA	ELECTROLUX	7.500	SPLIT	FUNCIONANDO
SALA DO MÉDICO	LG	7.500	SPLIT	FUNCIONANDO

UNIDADE DE SAÚDE SUAPE	Rua José Miguel de Santana, n° 14 - Suape	TELEFONE: 3512-7000		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DO DENTISTA	LG	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DO MÉDICO	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE ITAPUAMA	Rua 03, n° 09 - Itapuama	TELEFONE: 3522-7900		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DO MÉDICO	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



				LIMPEZA
SALA DE VACINA	LG GOLD PROTECTION	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DO DENTISTA	LG GOLD PROTECTION	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE SACRAMENTO	Rua da Alegria, s/n - Pontezinha	TELEFONE: 3502-3023		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DE DENTISTA	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DO MÉDICO	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
VACINA	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE CURATIVO	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	ELGIN	10.000	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE PAJUÇARA	Rua Pajuçara, n° 85 - Pontezinha	TELEFONE: 3302-3022		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DO MÉDICO	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
VACINA	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE SANTA ROSA	Rua Santa Rosa, n° 36, Pontezinha	TELEFONE: 3302-3012		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DO MÉDICO	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE VILA ROCA	Rua Escritor Israel Felipe, n° 31 - Vila roca	TELEFONE: 3524-9113		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DO MÉDICO	CONSUL	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	CONSUL	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
VACINA	CONSUL	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

RELAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DA REGIONAL III

UNIDADE DE SAÚDE ALTO DOS PIRES	Rua dos Pires, n° 210 - Ponte dos Carvalhos	TELEFONE: 3522-2723		
--	--	----------------------------	--	--



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DE DENTISTA	ELECTROLUX	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE CURATIVO	ELECTROLUX	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	ELECTROLUX	7.500	CAIXA	QUEBRADO
FARMÁCIA	LG	7.500	CAIXA	QUEBRADO

UNIDADE DE SAÚDE ALTO DA IGREJA		TELEFONE: 3522-2722		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
Rua Prefeito Diomedes Ferreira, nº 348 - Ponte dos Carvalhos				
SALA DO MÉDICO	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
FARMÁCIA	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
VACINA	ELECTROLUX	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE ALTO DO SOL		TELEFONE: 3522-2719		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
2ª Travessa da Saudade, nº 34 - Ponte dos Carvalhos				
SALA DE DENTISTA	LG	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DO MÉDICO	LG	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
VACINA	LG	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	LG	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE CURATIVO	LG	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE LOTEAMENTO ILHA		TELEFONE: 3522-2754		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
Rua 04 nº 37 - Ponte dos Carvalhos				
SALA DO MÉDICO	ELECTROLUX	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	ELECTROLUX	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
FARMÁCIA	ELECTROLUX	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
VACINA	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE MARUIM		TELEFONE: 3522-2712		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
Rua do Porto, nº 178 - Ponte dos Carvalhos				
SALA DO MÉDICO	ELECTROLUX	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



				LIMPEZA
VACINA	ELECTROLUX	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	ELECTROLUX	10.000	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE CURATIVO	ELECTROLUX	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
FARMÁCIA	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE MANGUEIRA	Rua da Esperança, nº 13 - Ponte dos Carvalhos	TELEFONE: 3522-2711		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DO MÉDICO	ELECTROLUX	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DO MÉDICO	ELECTROLUX	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE DENTISTA	ELECTROLUX	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
FARMÁCIA	ELECTROLUX	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	ELECTROLUX	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE CURATIVO	ELECTROLUX	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
VACINA	ELECTROLUX	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE CAÇARI	Rua Antônio da Silva, n 38 - Ponte dos Carvalhos	TELEFONE: 3522-2710		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DO MÉDICO	ELECTROLUX	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DO MÉDICO	ELECTROLUX	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE DENTISTA	ELECTROLUX	10.000	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
FARMÁCIA	ELGIN	12.000	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	ELGIN	12.000	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE CURATIVO	ELGIN	12.000	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
VACINA	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE ALTO DOS ÍNDIOS	Rua 17, nº 116 - Ponte dos Carvalhos	TELEFONE: 3522-2709		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DE VACINA	ELECTROLUX	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DO MÉDICO	LG	7.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	CONSUL	7.500	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



UNIDADE DE SAÚDE MANOEL VIGIA	4ª Travessa Prefeito Diomedes Ferreira, nº 10 - Ponte dos Carvalhos	TELEFONE: 3522-2708		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DA MÉDICA	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE DENTISTA	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA CHEFE	LG	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE VACINA	LG	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE CURATIVO	ELECTROLUX	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

RELAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DA REGIONAL IV

UNIDADE DE SAÚDE PIRAPAMA	Travessa São Pedro s/n - Pirapama	TELEFONE: 3524-9117		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DO DENTISTA	ELETROLUX	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA	ELGIN	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE MERCÊS	Rua do Ferreiro s/n - Mercês	TELEFONE: 3516-2900		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DO MÉDICO	LG	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DO DENTISTA	ELETROLUX	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA	ELETROLUX	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE DE ENGENHO NOVO	Rua Estrada da Embratel, Sítio Paraíso, n/ 31 - Engenho Novo	TELEFONE: 3521-9358		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DO MÉDICO	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE VACINA	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE LIBERDADE	Engenho Liberdade	TELEFONE: 3518-1510		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DO MÉDICO	YORK	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



SALA DO DENTISTA	LG	9.000	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA	YORK	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE VACINA	YORK	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE REUNIÃO	YORK	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE DE JUSSARAL	Rua Estrada da Vitória, s/n - Jussaral	TELEFONE: 3516-3900		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DO MÉDICO	ELETROLUX	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DO DENTISTA	LG	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA	ELETROLUX	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE DE CHARNECA 3	Rua 41, nº10 - Charneca	TELEFONE: 3524-9204		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DO MÉDICO	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DO DENTISTA	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA	ELETROLUX	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE VACINA	ELETROLUX	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE CHARNECA 1 E 2	Rua da Alvorada, s/n - Charneca	TELEFONE: 3524-6729 / 3524-9253		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DO MÉDICO 1	ELETROLUX	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DO MÉDICO 2	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA 1	ELETROLUX	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA 2	ELETROLUX	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DO DENTISTA	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DO DENTISTA	CONSUL	10.000	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE REUNIÃO	HITACHI	12.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE FARMÁCIA	CONSUL	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE SAÚDE NOVO HORIZONTE	Loteamento NovHo Horizonte	TELEFONE:		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



SALA DO MÉDICO	ELETROLUX	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DO DENTISTA	ELETROLUX	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA	ELETROLUX	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE VACINA	ELETROLUX	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA

UNIDADE DE ARARIBA	Engenho Arariba de Baixo	TELEFONE: 3510-1021		
SETOR	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CONDIÇÕES FUNCIONAIS
SALA DO MÉDICO	LG	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DO DENTISTA	YORK	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DA ENFERMEIRA	LG	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE VACINA	LG	7.500	CAIXA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA
SALA DE REUNIÃO	YORK	9.000	SPLIT	MANUTENÇÃO E LIMPEZA